



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 50, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Dá nova redação à Lei nº 3074, de 09 de outubro de 2013"

Projeto de Lei nº 46/2022

Processo nº 1551/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.074, de 09 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, ficando o atual parágrafo único renumerado para § 1º:

"Art. 1º

§ 1º.....

§ 2º Excluem-se das proibições de que trata esta Lei as atividades e práticas reconhecidas pela Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, com a redação dada pela Lei nº 13.873, de 17 de setembro de 2019."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 20 de julho de 2022, 461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA


Presidente



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares